

CONTRATO Nº 2023290801

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00208001/23-PMSCO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2023-110801-CPL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, CNPJ-MF, Nº 05.351.614/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO, PREFEITO, portador do CPF nº 293.943.682-72, residente na RUA PRESIDENTE VARGAS, 53, e do outro lado ASG SSEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.845.100/0001-21, com sede na TV WE-25, CIDADE NOVA II, N 25, CIDADE NOVA II, Ananindeua-PA, CEP 67130-530, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ANDERSON CESAR RODRIGUES MAUES, residente na TV WE 25 CID NOVA IV, NUMERO 21, CINDADE NOVA IV, Ananindeua-PA, portador do(a) CPF 834.769.382-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA, EM SUAS ATIVIDADES GERAIS, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS (LTCAT), TREINAMENTO DE RISCOS E ENTREGA DE EPIs (NR01 E NR6), LANÇAMENTOS DOS EVENTOS ESOCIAL PORTARIA CONJUTURA (SEPRT/RFB Nº 82 DE 10/11/2020) E GESTÃO MENSAL ESOCIAL SST DA PREFEITURA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
040791	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - Atender N	UNIDADE	1,00	8.996,000
8.996,00	Obs. Elaboração de documento com objetivo de identificar os riscos ambientais de cada função nas atividades realizadas e com isso faz ações para eliminar, reduzir, mitigar ou controlar o impacto do risco na saúde do trabalhador, com finalidade de evitar acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.			
040792	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS	UNIDADE	1,00	14.989,000
14.989,00	LTCAT ? LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS ? Atender portaria 3.048 previdência Social NR 15 e 16. Obs. Elaboração de documento com objetivo de classificar cada função se têm direito a aposentadoria especial e direito a insalubridade ou periculosidade.			
040793	Organização de documentação referente a treinamento	UNIDADE	1,00	3.991,000
3.991,00	de riscos, entrega de EPI is Organização de documentação referente a treinamento de riscos, entrega de EPI is aos funcionários. Atender NR 01 e NR 6. Obs. Comprar de forma física (Documentos), ações que a empresa realiza para eliminar, reduzir, mitigar ou controlar o impacto do risco na saúde do trabalhador, com intuito de evitar acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. É obrigatório elaborar esses documentos de forma física, em consequência que ao lançar no e-Social no evento S2240 que são os riscos, ele pede comprovação das medidas.			
040794	Lançamento dos eventos eSocial de saúde e segurança	UNIDADE	1,00	15.300,000
15.300,00	no sistema Lançamento dos eventos eSocial de saúde e segurança no			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



sistema. Atender legislação do eSocial portaria conjunta SEPRT/RFB nº 82 de 10/11/2020.			
Obs. Lançar no sistema os eventos de cada funcionário (por CPF), referente aos riscos de exposição, comunicação de acidentes de trabalho e exames.			
040795	Gestão mensal eSocial SST da prefeitura, fazer os la	UNIDADE	12,00 3.000,000
36.000,00	lançamentos mensal de todos os		
	Gestão mensal eSocial SST da prefeitura, fazer os lançamentos mensal de todos os eventos na plataforma do governo, referente ao eSocial SST.		
	Obs. A gestão mensal vai desenvolver os trabalhos referente ao atendimento da prefeitura no tema eSocial Saúde e Segurança dom Trabalho, onde será feito os lançamentos de novos servidores na plataforma do governo quando forem contratados, orientação quanto a implementação de ações do programa de gerenciamento de risco, orientação quanto as documentações necessárias de EPI ?s aos servidores expostos a riscos a orientação quanto o treinamento a servidores expostos a riscos ambientais.		
040796	ART - Anotação de responsabilidade técnica	UNIDADE	1,00 450,000
450,00	ART - Anotação de responsabilidade técnica		
		VALOR GLOBAL	R\$
			79.726,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 29 de Agosto de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 79.726,00 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0203.041220005.2.016 Manut. da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 79.726,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 29 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CNPJ(MF) 05.351.614/0001-31
CONTRATANTE

ASG SSEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 43.845.100/0001-21
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.